

LEI Nº 333/2010
DE: 13 DE ABRIL DE 2010

“Dispõe sobre a denominação para o Programa Pro Jovem Adolescentes do Município de Santo Antonio do Leste e dá outras providências”.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a denominação para o Programa Pro Jovem Adolescentes estabelecido no município de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2º - O Programa Pro Jovem Adolescentes será denominado de “O CAMINHO PARA O SUCESSO”.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 13 DE ABRIL DE 2010

REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL